

Alerta aos Operadores de Aeródromos e Operadores Aéreos

Nº 004/2020

Preparação dos aeroportos e das empresas aéreas para retomada das operações sob a ótica da temática AVSEC

1. Objetivo

Este Alerta aos operadores de aeródromos e aos operadores aéreos visa fornecer orientações e recomendações para que a retomada das operações aéreas, no contexto atual da pandemia da Covid-19, ocorra de forma coordenada e atenta aos controles preventivos efetivos da disseminação da doença, considerando as orientações dos órgãos e entidades de saúde pública e as boas práticas aplicáveis ao setor sob a ótica da temática AVSEC (Aviation Security – Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita).

2. Contexto

A retomada das operações aéreas e aeroportuárias inclui duas medidas, que uma vez tomadas, auxiliarão a retomar o consumo de passagens aéreas: i) procedimento de desinfecção para embarque nas aeronaves; e ii) desinfecção das instalações e serviços nos aeroportos; notadamente os obrigatórios, como a inspeção de segurança.

A necessidade dessas medidas se justifica em razão do atual cenário global, em que a pandemia da COVID-19 ocasionou restrições impostas pelos Estados como forma de diminuir o contágio. Tais medidas, ao paralisar várias práticas econômicas, resultaram na suspensão de voos e redução considerável nos serviços aeroportuários. A retomada das operações deve ser gradual, à medida que as atividades econômicas vão se recuperando.

Nesse sentido, o reestabelecimento das operações aeroportuárias, bem como as operações aéreas, depois de meses sob fechamento parcial, requer uma série de medidas com vistas a reduzir ao mínimo ou eliminar o risco de contaminação por Covid-19 e, ao mesmo tempo, assegurar eficiência, segurança e

qualidade nos processos de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC), através da inclusão de ações e conceitos de controles epidemiológicos.

É importante ressaltar ainda que, mesmo em tempos de Pandemia de Covid-19, as ameaças à segurança da aviação civil continuam e que um foco restrito na Pandemia pode fragilizar as medidas de proteção da aviação. Decorre daí a necessidade de que operadores aéreos e aeroportuários promovam medidas para lidar com esses dois aspectos do negócio, qual sejam, o controle epidemiológico e AVSEC. Sendo assim, de forma alguma o combate à Covid-19 pode ser uma justificativa para que proteção da aviação civil não seja realizada seguindo os preceitos normativos previstos, de maneira estruturada e baseada em avaliação de risco.

3. Manual de orientações sobre a Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita durante a Pandemia de Covid-19

Visando efetivar a apresentação das orientações e recomendações para as medidas de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC) frente as diretrizes de controle epidemiológico em aeroportos, emanadas pelas autoridades em saúde considerando a pandemia de Covid-19, foi elaborado o **“MANUAL DE ORIENTAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19”**, que deve servir de material prático de referência para guiar os operadores de aeródromo e operadores aéreos na implementação das medidas supramencionadas, garantindo o nível de qualidade previsto na aplicação dos procedimentos AVSEC.

O referido Manual apresenta informações quanto a:

1. Medidas regulatórias adotadas pela ANAC durante a pandemia, apresentando a relação de Portarias, Resoluções e Decisões com impacto no âmbito AVSEC;
2. Diretrizes gerais para a retomada das operações aéreas, com base em normas das autoridades de saúde nas esferas nacional e internacional;
3. Orientações gerais de medidas de segurança sanitária para os profissionais que desempenham atividades AVSEC nos aeroportos;
4. Recomendações de procedimentos de controle ao Covid-19 nos processos de segurança da aviação civil (AVSEC), com respeito aos seguintes processos:
 - Sinalização e comunicação
 - Controle de acesso
 - Check-in de passageiros
 - Inspeção de segurança de pessoas e bagagem de mão
 - Identificação e embarque de passageiros às aeronaves
 - Inspeção de veículos
 - Suprimentos aeroportuários

- Bagagem despachada
- Carga e malas postais
- Proteção de aeronave
- Seleção e treinamento
- Controle de Qualidade interno

5. Matriz de medidas sanitárias que devem ser aplicadas por agentes e nos locais que abrangem os procedimentos de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

Assim, para maior completude e detalhamento dos procedimentos aplicáveis e demais informações, recomenda-se que os operadores aéreos e aeroportuários tomem conhecimento do teor do Manual para a implementação das medidas, disponível no link https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/arquivos/Manual_AVSEC_Covid19.pdf.

4. Contato

Dúvidas sobre situações específicas podem ser encaminhadas ao e-mail sia@anac.gov.br, incluindo no assunto: “Alerta SIA nº 004/2020 [nome do aeroporto ou operador aéreo]”.

Atenciosamente,



Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

E-mail: sia@anac.gov.br

www.anac.gov.br

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil.